

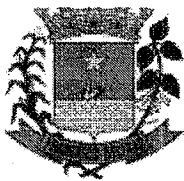


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 39/2023

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – Processo nº 180/2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.</b>
<b>1 – COMERCIAL GOIS LTDA. CNPJ Nº 19.248.658/0001-45. LOTE 01 R\$ 394.390,00.</b>
<b>2 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 80.590.045/0001-00. LOTE 02 R\$ 1.896.700,00.</b>
<b>3 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ Nº 76.072.776/0001-89. LOTE 04 R\$ 29.828,00.</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.320.918,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil e novecentos e dezoito reais).</b>

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61A9-C4B0-D13B-A7B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 31/03/2023 12:15:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/61A9-C4B0-D13B-A7B5>

Francisco Beltrão, 30 de março de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:97007C6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 – Processo nº 150/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de vassouras de palha que serão utilizadas na limpeza de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – SUELEN DAIANE KANIS. CNPJ Nº 23.608.114/0001-14. ITEM 01 R\$ 14,96.

VALOR TOTAL R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:A812F7A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – Processo nº 180/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

1 – COMERCIAL GOIS LTDA. CNPJ Nº 19.248.658/0001-45. LOTE 01 R\$ 394.390,00.

2 – DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ Nº 80.590.045/0001-00. LOTE 02 R\$ 1.896.700,00.

3 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ Nº 76.072.776/0001-89. LOTE 04 R\$ 29.828,00.

VALOR TOTAL R\$ 2.320.918,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil e novecentos e dezoito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de março de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:E2EA0109

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da rerratificação de aditivo ao Termo de Colaboração:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIARIA MEURER.

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 01/2018 – Chamamento Público nº 10/2018.

OBJETO: Execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da ampliação de 10% do valor global da parceria, conforme contido no Processo Administrativo nº 1.842/2023.

ADITIVO: Fica acrescida ao valor global da parceria, a importância de R\$ 9.598,88 (nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 31 de março de 2023.

**ANTONIO CARLOS BONETTI -**  
 Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
 Código Identificador:50536945

**DRH**  
**EDITAL 118-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - FUND II PSS 385-2022**

**EDITAL Nº 118/2023**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

**CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL II) - MATEMÁTICA**

C	NOME	DATA NASC	PF
4º	FELIPE PETRI	01/11/2019	40
5º	TALISSON DA SILVA	02/08/1987	28



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para  
utilização na sinalização semafórica do Município.**

**VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 01/04/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**COMERCIAL GOIS LTDA**

**CNPJ nº: 19.248.658/0001-45**

**TELEFONE: (62) 3321 4170**

**E-MAIL: <Comercial\_gois@hotmail.com>**

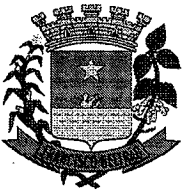
**AVENIDA DIVINO PAI ETERNO, 1.073 SALA 03 - CEP: 75120370 -**

**BAIRRO: VILA GOIS**

**Anápolis/GO**







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

979

3.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital, partes integrantes desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, na Rua Tenente Camargo, nº 1573 – Centro – CEP: 85601-610 - Francisco Beltrão/PR.

3.1.1. A instalação será de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e

4.2. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.4. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente ata, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

4.5. Oferecer garantia do objeto fornecido, por um período mínimo de 12 meses, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças e/ou outros suprimentos, sem qualquer ônus para o município.

4.6. Garantir os materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.

4.7. Os equipamentos deverão vir acompanhados do “MANUAL DE INSTRUÇÕES”, em idioma português, fixado em local visível e seguro, contendo: - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de Segurança; - Regulagem, Manutenção e Limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Relação de oficinas de assistência técnica autorizada (caso tenha).

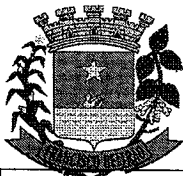
4.8. Deverá, quando solicitada pelo CONTRATANTE, prestar orientação e esclarecimento quanto a forma correta de instalação dos equipamentos adquiridos.

4.9. Substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contados a partir do recebimento da intimação do CONTRATANTE.









# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**7.3.3.3.** número do item e descrição do produto:

**7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos Gerenciamento do Trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9750	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** Caberá ao Sr. **GUILHERME ARAUJO FILGUEIRA**, portador do R.G. nº 4385706 e inscrito no CPF/MF sob nº 014.342.961-21, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**8.2.** A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: Nivaldo Malaquias de Paula, cujo CPF nº 721.847.879-49, telefone (46) 999712569





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

e Vândrigo Victor Hang, cujo CPF nº 069.762.249-55, telefone (46) 999144136, da Secretaria Municipal de Planejamento/Debetran.

**8.3.** A gestão do presente termo ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, Senhora MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

985

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Assinado por 2 pessoas: GALVAN RIBEIRO, ANEL CARVALHO DE JESUS GALVAN RIBEIRO DA GALVAN RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/68878-8127C28381E-0D04ee1f0mmeccoc0681F32822B2880FE70D04>





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

986

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 39/2023.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **GUILHERME ARAUJO FILGUEIRA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 3 de abril de 2023.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

987

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIAL GOIS LTDA

CONTRATADA  
GUILHERME ARAUJO FILGUEIRA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 647F-B92F-2830-F7D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA (CPF 014.XXX.XXX-21) em 05/04/2023 15:28:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/647F-B92F-2830-F7D1>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município.**

**VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 01/04/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL  
LTDA**

**CNPJ nº: 80.590.045/0001-00**

**TELEFONE: (41)3014-1287 e (41) 3014-1300**

**E-MAIL: <supat@dataprom.com>**

**R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470 - CEP: 81630010 -  
BAIRRO: HAUER**

**Curitiba/PR**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - Processo nº 180/2023

Aos três dias de abril de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 39/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA**, sediada na R TENENTE FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, 470 - CEP: 81630010 - BAIRRO: HAUER, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.590.045/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. JACQUELINE MARA FELISBINO, portadora do RG nº 3.349.072-0 e do CPF nº 659.272.819-15.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
002	1	86311	Abraçadeira para fixação de gabinete para controlador DP40 em coluna cilíndrica ou cônica.	DATAPROM	UN	40,00	171,72
002	2	86312	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores. Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	DATAPROM	UN	20,00	142,15
002	3	86313	Chassis DP40 - 4 fases Chassis DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	20,00	10.825,41
002	4	86314	Chassis DP40 - 8 fases Chassis DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	15,00	12.716,92
002	5	86315	Controlador DP40A-8/GPS/GSM/ETH / COM BATERIA/ 2 DET (08 LAÇOS) expansão até 04 placas / FIXAÇÃO COLUNA / ALUMÍNIO, COM BORNEIRA (SÓ POT) / SEM PORTINHOLA / COM IHM, SEM 485 / SEM 485 / SEM MODEN / COM ILUMINAÇÃO.	DATAPROM	UN	5,00	68.059,22
002	6	86316	Gabinete para controlador DP40 - 4 fases Gabinete para controlador DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	25,00	3.524,60

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

991

002	7	86317	Gabinete para controlador DP40 – 8 fases Gabinete para controlador DP40 – 8 fases	DATAPROM	UN	20,00	5.782,43
002	8	86318	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.	DATAPROM	UN	12,00	7.948,60
002	9	86319	Módulo GPS DP 40 Módulo GPS DP 40	DATAPROM	UN	10,00	4.808,57
002	10	86320	Placa "CPU" DP40 Placa "CPU" DP40	DATAPROM	UN	30,00	5.530,73
002	11	86321	Placa "Entradas e Comunicações" DP40 Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	UN	15,00	6.374,90
002	12	86322	Placa "Fontes e Verdes" DP40 Placa "Fontes e Verdes" DP40	DATAPROM	UN	30,00	1.591,43
002	13	86323	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40 Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	DATAPROM	UN	50,00	4.272,22
002	14	86324	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40 homologada pela ANATEL.	DATAPROM	UN	30,00	8.482,43
002	15	86325	Protetor contra surtos para controlador DP40 Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	UN	8,00	1.806,16
002	16	86326	Transformador TRNF 001 DP40 Transformador TRNF 001 DP40	DATAPROM	UN	1,00	300,00
002	17	86327	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40 Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	UN	1,00	76,12

Valor total da Ata R\$ 1.896.700,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alvitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital, partes integrantes desta ata de registro de preços,

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinado por 2 pessoas: JACQUELINE FERREIRA BENEDETTI MARILDA GALVAN RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0955B-47B6-53FE-4190> e informe o código 0955B-47B6-53FE-4190





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

992

independentemente de transcrição, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, na Rua Tenente Camargo, nº 1573 – Centro – CEP: 85601-610 - Francisco Beltrão/PR.

**3.1.1.** A instalação será de responsabilidade do CONTRATANTE.

**3.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**

**3.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e

**4.2.** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**4.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**4.4.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente ata, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**4.5.** Oferecer garantia do objeto fornecido, por um período mínimo de 12 meses, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças e/ou outros suprimentos, sem qualquer ônus para o município.

**4.6.** Garantir os materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.

**4.7.** Os equipamentos deverão vir acompanhados do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em idioma português, fixado em local visível e seguro, contendo: - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de Segurança; - Regulagem, Manutenção e Limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Relação de oficinas de assistência técnica autorizada (caso tenha).

**4.8.** Deverá, quando solicitada pelo CONTRATANTE, prestar orientação e esclarecimento quanto a forma correta de instalação dos equipamentos adquiridos.

**4.9.** Substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contados a partir do recebimento da intimação do CONTRATANTE.

**4.10.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

993

4.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas a seguro, carga, descarga, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto desta licitação.

4.12. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

4.13. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

4.14. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos equipamentos e materiais entregues, fornecendo toda e qualquer orientação sobre os mesmos.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.3. Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento do produto, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

5.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

994

- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**7.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado por: JACQUILINE FERREIRA BEINBERG MARILDA GALVAN RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao> ou informe o código: 858373-2727383965240904





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

995

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos Gerenciamento do Trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9750	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá à **Sra. JACQUELINE MARA FELISBINO**, portadora do R.G. nº 3.349.072-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 659.272.819-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: Nivaldo Malaquias de Paula, cujo CPF nº 721.847.879-49, telefone (46) 999712569 e Vandrigo Victor Hang, cujo CPF nº 069.762.249-55, telefone (46) 999144136, da Secretaria Municipal de Planejamento/Debetran.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

996

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETTRAN, Senhora MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2

Assinado por 2 pessoas: JACQUELINE FERREIRA BENEDITO MARILDA GALVAN RIBEIRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6955B-A7DAB-888FE-41802> e informe o código 9885FB-27D4C8485E40904





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com ao CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

999

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 39/2023.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **JACQUELINE MARA FELISBINO**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS  
DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

CONTRATADA  
JACQUELINE MARA FELISBINO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

Assinado por 2 pessoas: JACQUELINE MARA FELISBINO, BEINSON MARILDA GALVAN RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/06B5B-27DAG-553FE-41804> e informe o código 06B5B-27DAG-553FE-41804





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

1000

CONTRATANTE

Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A5B-A79A-8139-419C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACQUELINE MARA FELISBINO (CPF 659.XXX.XXX-15) em 06/04/2023 17:35:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9A5B-A79A-8139-419C>





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município.**

**VIGÊNCIA: 03/04/2023 A 01/04/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 76.072.776/0001-89**

**TELEFONE: (45) 3225-1407 99969-3986**

**E-MAIL: <eletroluzlicita@terra.com.br>**

**AVENIDA BRASIL, 6817 - CEP: 85810000 - BAIRRO: CENTRO**

**Cascavel/PR**





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - Processo nº 180/2023

Aos três dias de abril de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 39/2023, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 31/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, sediada na AVENIDA BRASIL, 6817 - CEP: 85810000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.072.776/0001-89, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. ALBERTO PIANA BORSOI, portadora do RG nº 9.517.744-1 e do CPF nº 087.343.909-01.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

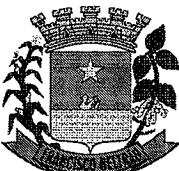
#### 1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
004	1	86347	Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preta. Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preta.	ROHDINA	UN	1.000,00	2,00
004	2	86348	Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta. Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta.	ROHDINA	UN	1.000,00	2,20
004	3	86349	Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm. Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm. Com haste de 2,40m x 1/2".	INCESA	UN	10,00	450,00
004	4	86350	Cabo PP condutor 2x1,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação de botoeiras na cor marrom e preto.	RCM	M	1.000,00	3,90
004	5	86351	Cabo PP condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha. Cabo PP condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	RCM	M	100,00	7,90
004	6	86352	Cabo PP condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, verme Cabo PP condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	RCM	M	1.000,00	6,50

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

1004

004	7	86353	Cabo PP condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto.	RCM	M	1.000,00	8,50
004	8	86354	Cabo rígido 10mm. Cor: verde.	RCM	M	20,00	14,90
004	9	86355	Grampo para haste/terra/bronze com parafuso tipo "U" de 1/2"	INCESA	UN	10,00	44,00
004	10	86356	Isolador em porcelana 1x1 tipo roldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira).	FOXLUX	UN	10,00	70,00

**Valor total da Ata R\$ 29.828,00** (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no Município de Francisco Beltrão – Pr., de acordo com as especificações do ANEXO I, especificações técnicas alitradas no ANEXO I - A e Desenhos do ANEXO I-B do edital, partes integrantes desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento – Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, na Rua Tenente Camargo, nº 1573 – Centro – CEP: 85601-610 - Francisco Beltrão/PR.

3.1.1. A instalação será de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRAN, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





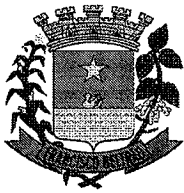
# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- 4.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e
- 4.2. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 4.4. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente ata, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos do art. 121, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 4.5. Oferecer garantia do objeto fornecido, por um período mínimo de 12 meses, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças e/ou outros suprimentos, sem qualquer ônus para o município.
- 4.6. Garantir os materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial da ABNT e INMETRO.
- 4.7. Os equipamentos deverão vir acompanhados do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em idioma português, fixado em local visível e seguro, contendo: - Orientação para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de Segurança; - Regulagem, Manutenção e Limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Relação de oficinas de assistência técnica autorizada (caso tenha).
- 4.8. Deverá, quando solicitada pelo CONTRATANTE, prestar orientação e esclarecimento quanto a forma correta de instalação dos equipamentos adquiridos.
- 4.9. Substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas) contados a partir do recebimento da intimação do CONTRATANTE.
- 4.10. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 4.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relacionadas a seguro, carga, descarga, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto desta licitação.
- 4.12. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.
- 4.13. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- 4.14. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos equipamentos e materiais entregues, fornecendo toda e qualquer orientação sobre os mesmos.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 5.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.3. Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento do produto, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue pela CONTRATADA fora das especificações do edital.
- 5.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos ao **CONTRATANTE**, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**7.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos Gerenciamento do Trânsito, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9750	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

1008

9750	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá à Sr. **ALBERTO PIANA BORSOI**, portadora do R.G. nº 9.517.744-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 087.343.909-01, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão feitos pelos Servidores: Nivaldo Malaquias de Paula, cujo CPF nº 721.847.879-49, telefone (46) 999712569 e Vandrigo Victor Hang, cujo CPF nº 069.762.249-55, telefone (46) 999144136, da Secretaria Municipal de Planejamento/Debetran.

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo da Diretora do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN, Senhora **MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.611.819-04 e portadora do RG nº 6.043.011-0.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARILDA GALVAN RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6BF3-2DDC-58FE-0104> e informe o código 6BF3-2DDC-58FE-0104





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRICÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas,	2



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

1011

após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e MARILDA GALVAN RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6BF3-2DDC-58FE-0104> e informe o código 6BF3-2DDC-58FE-0104







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

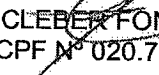
14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 39/2023 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 39/2023.

14.5. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sr. **ALBERTO PIANA BORSOI**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 3 de abril de 2023.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

**ALBERTO PIANA BORSOI:0873439090**  
Digitally signed by ALBERTO PIANA BORSOI:0873439090  
DN: cn=Cleber, ou=CPF-Brasil, ou=81708290018, ou=Secretaria de  
Estado Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM  
BRASIL, ou=Presidência, cn=ALBERTO PIANA BORSOI:0873439090  
I am the author of this document.  
Location: your signing location here  
Date: 2023.04.03 13:58:58 -03'00'  
Full PDF Reader Version: 11.2.1  
**ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**  
**ALBERTO PIANA BORSOI**  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BF3-2DDC-58FE-0104

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 10/04/2023 09:53:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 10/04/2023 15:52:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6BF3-2DDC-58FE-0104>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município**, decorrente do Pregão eletrônico nº 39/2023 com vigência de 03 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024 conforme segue:

**ATA SRP Nº 417/2023**

**EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL GOIS LTDA**

**CNPJ Nº 19.248.658/0001-45**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	86301	Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas cilíndricas e duplas desse lote.	G2 SINAL	UN	8,00	1.490,00
001	2	86302	Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, para instalação de câmeras de monitoramento em vias públicas do Município. (Braço compatível com a coluna cilíndrica simples, desse lote).	G2 SINAL	UN	8,00	1.490,00
001	3	86303	Braço cilíndrico com 4,7 metros de projeção, galvanizado a fogo no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas cilíndricas e duplas desse lote.	G2 SINAL	UN	15,00	1.490,00
001	4	86304	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm com projeção de 3.000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada,	G2 SINAL	UN	4,00	1.000,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e DANIELA RAITZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4F84-D595-23DF-AC3C> e informe o código 4F84-D595-23DF-AC3C





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente, compatíveis com a coluna cônica desse lote.				
001	5	86305	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm com projeção de 4.000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente, compatíveis com a coluna cônica desse lote.	G2 SINAL	UN	12,00	1.150,00
001	6	86306	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm com projeção de 5.000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente, compatíveis com a coluna cônica desse lote.	G2 SINAL	UN	40,00	1.300,00
001	7	86307	Coluna cilíndrica semaforica engastada simples em aço galvanizado a fogo, com 6,00m de altura, 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	G2 SINAL	UN	40,00	1.900,00
001	8	86308	Coluna cilíndrica simples em aço galvanizado a fogo com 6,00m de altura, 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas antigiro, para instalação de câmeras de monitoramento em vias públicas do Município. (Compatível com o braço cilíndrico de 4m de projeção desse lote).	G2 SINAL	UN	10,00	2.000,00
001	9	86309	Coluna cônica, constituída em chapa de aço 1010/1020 espessura # 3,0 mm, altura útil 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas antigiro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm	G2 SINAL	UN	40,00	3.900,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e DANIELA RAITZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4F84-D595-23DF-AC3C> e informe o código 4F84-D595-23DF-AC3C





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			tipo poliédrico com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de até 4 braços projetados e furo central de diâmetro 26 mm para passagem de fiação. Deverá possuir janela de inspeção a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm do topo. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.				
001	10	86310	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo com 6,00m de altura e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas antigiros.	G2 SINAL	UN	12,00	2.200,00

ATA SRP Nº 418/2023

EMPRESA DETENTORA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA

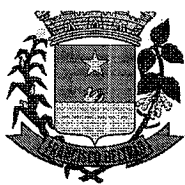
CNPJ Nº 80.590.045/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	86311	Abraçadeira para fixação de gabinete para controlador DP40 em coluna cilíndrica ou cônica.	DATAPROM	UN	40,00	171,72
002	2	86312	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores. Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	DATAPROM	UN	20,00	142,15
002	3	86313	Chassis DP40 - 4 fases Chassis DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	20,00	10.825,41
002	4	86314	Chassis DP40 - 8 fases Chassis DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	15,00	12.716,92
002	5	86315	Controlador DP40A-8/GPS/GSM/ETH / COM BATERIA/ 2 DET (08 LAÇOS) expansão até 04 placas / FIXAÇÃO COLUNA / ALUMÍNIO, COM BORNEIRA (SÓ POT) / SEM PORTINHOLA / COM IHM, SEM 485 / SEM 485 / SEM MODEN / COM ILUMINAÇÃO.	DATAPROM	UN	5,00	68.059,22

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e DANIELA RAITZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4F84-D595-23DF-AC3C> e informe o código 4F84-D595-23DF-AC3C



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

002	6	86316	Gabinete para controlador DP40 – 4 fases Gabinete para controlador DP40 – 4 fases	DATAPROM	UN	25,00	3.524,60
002	7	86317	Gabinete para controlador DP40 – 8 fases Gabinete para controlador DP40 – 8 fases	DATAPROM	UN	20,00	5.782,43
002	8	86318	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.	DATAPROM	UN	12,00	7.948,60
002	9	86319	Módulo GPS DP 40 Módulo GPS DP 40	DATAPROM	UN	10,00	4.808,57
002	10	86320	Placa "CPU" DP40 Placa "CPU" DP40	DATAPROM	UN	30,00	5.530,73
002	11	86321	Placa "Entradas e Comunicações" DP40 Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	UN	15,00	6.374,90
002	12	86322	Placa "Fontes e Verdes" DP40 Placa "Fontes e Verdes" DP40	DATAPROM	UN	30,00	1.591,43
002	13	86323	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40 Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	DATAPROM	UN	50,00	4.272,22
002	14	86324	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40 homologada pela ANATEL.	DATAPROM	UN	30,00	8.482,43
002	15	86325	Protetor contra surtos para controlador DP40 Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	UN	8,00	1.806,16
002	16	86326	Transformador TRNF 001 DP40 Transformador TRNF 001 DP40	DATAPROM	UN	1,00	300,00
002	17	86327	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40 Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	UN	1,00	76,12

ATA SRP Nº 419/2023

EMPRESA DETENTORA: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
LTDA - EPP

CNPJ Nº 76.072.776/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	86347	Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preta. Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preta.	ROHDINA	UN	1.000,00	2,00
004	2	86348	Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta. Abraçadeira de Nylon 37cm x	ROHDINA	UN	1.000,00	2,20

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

			3,6mm na cor preta.				
004	3	86349	Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm. Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm. Com haste de 2,40m x1/2".	INCESA	UN	10,00	450,00
004	4	86350	Cabo PP condutor 2x1,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação de botoeiras na cor marrom e preto.	RCM	M	1.000,00	3,90
004	5	86351	Cabo PP condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha. Cabo PP condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	RCM	M	100,00	7,90
004	6	86352	Cabo PP condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, verme Cabo PP condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	RCM	M	1.000,00	6,50
004	7	86353	Cabo PP condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amar Cabo PP condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto.	RCM	M	1.000,00	8,50
004	8	86354	Cabo rígido 10mm. Cor: verde. Cabo rígido 10mm. Cor: verde.	RCM	M	20,00	14,90
004	9	86355	Grampo para haste/terra/bronze com parafuso tipo "U" de 1/2" Grampo para haste/terra/bronze com parafuso tipo "U" de 1/2"	INCESA	UN	10,00	44,00
004	10	86356	Isolador em porcelana 1x1 tipo roldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira).	FOX LUX	UN	10,00	70,00

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

Daniela Raitz Antonio Carlos Bonetti  
Sistema de Registro de Preços - SRP      Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F84-D595-23DF-AC3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 05/04/2023 14:33:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 05/04/2023 14:57:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4F84-D595-23DF-AC3C>



000148	AMANDA BARBOSA LULA MENDES	**2389**
000024	AMANDA LEINIERI DOS SANTOS CAMBIAGIHI FERNANDES	**8383**
000120	ANDRE LUIS MARQUES TERTO	**2926**
000111	ANI KAROLINI DE CARVALHO	**92953**
000033	BEATRIZ OLIVEIRA DOS REIS	**16714**
000031	BRUNA NATALIA BARBOSA JORGE	**92896**
000089	CAIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	**65966**
000012	CAROLINE BARBALHO DA SILVA	**99389**
000059	CLARICE DE SOUZA ROCHA DOS REIS	**929112**
000085	CLAUDIA APARECIDA TURASSA DE FARIA	**77084**
000062	CLEONICE NEVES	**778.897**
000137	DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO	**6695**
000052	DAIANI AMANCIO ALEXANDRE	**31694**
000142	ERICA DAIANE RISSARDO	**36551**
000067	GIOVANI ANTONIO ZANOLI	**30129**
000028	JANE PAULA VICHETTI PRADO	**62349**
000074	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	**506.607**
000056	JULIETTE MOLOGNI MOLINARI	**23924**
000098	LAUISY FERREIRA CAPARROZ	**62423**
000005	LAUYSE BARBOSA SOUSA	**92277**
000047	LUCILENE LINS DA SILVA	**705.159**
000035	LUDMILA DA SILVEIRA BABETO	**73371**
000066	MARCIA ANDREIA MILANI MELLO	**04717**
000011	MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES	**274.467**
000042	MARIA INES RUAS PEREIRA RAMOS	**1542**
000117	MARIA VITORIA DIAS CORNELIO DE SOUZA	**004.884**
000116	MILANE BEATRIZ SILVA ALMEIDA	**34455**
000016	MILTON CESAR ALVES DA SILVA	**87139**
000029	NATALIA GALANTI RAYMUNDO	**48984**
000050	SILMARA DOS REIS DA SILVA	**95431**
000008	SOLANGE CRISTINA CIAVOLELA	**5591**
000054	SOLANGE DOS REIS DA SILVA	**39771**
000146	SUELLEN FONSECA DE SOUZA	**2408**
000032	TAIS OLIVEIRA DOS REIS	**16703**
000147	VINICIUS HENRIQUE GOMES DE SOUZA	**37894**
000126	VINICIUS PICIUNIM	**61828**
000075	YARA LIMA DE SOUZA	**918.264**

TOTAL DE CANDIDATOS 41

**Zelador**

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000057	ALINE POLIANA BASSI DA SILVA	**73171**
000094	ANA PAULA DE MATOS	**3828**
000128	ANA PAULA MARQUES	**203.439**
000006	ANDREA APARECIDA FERREIRA DA COSTA DOS SANTOS	**8985**
000112	BARBARA OLIVEIRA CARVALHO	**16700**
000026	CARLA CASSIA RIBEIRO DA CRUZ	**15576**
000113	CLEIDE DE SOUZA CAMPOS LOPES	**680.268**
000009	CLEVENICE APARECIDA BENHOZZI PIOVISAN	**834.339**
000073	CREONICE GOMES ROCHA DOS REIS	**3623**
000021	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	**84669**
000115	ELISANGELA DA SILVA	**8005**
000132	FERNANDA DO CARMO	**462.306**
000106	GLAUCIA DANIELI BEGNOSSI	**9421**
000104	JANAINA VALERIO DOS SANTOS	**058.877**
000136	JOSIANE ALVES	**8985**
000101	LETICIA AMARAL DE SOUSA LIMA	**39955**
000079	MARIA APARECIDA CARDOSO DO NASCIMENTO	**951.712**
000017	MICHAELI TAINARA ALVES DA SILVA	**74331**
000102	MILZA MARINS PIO DA CRUZ	**4918**
000020	MIRIANE ALVES DA SILVA	**31720**
000071	PRISCILA CAVALLARI BARCELOS	**12013**
000141	REGIANE APARECIDA TOME ZANOLI	**3077**
000107	REGIANE CALIXTO ALVES	**0847**
000077	RENATA DE OLIVEIRA	**12749**
000087	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA	**448.103**
000068	SABRINA GODOY DOS REIS	**00642**
000091	SIMONE DOS SANTOS DE SANTANA	**102.656**
000134	SONIA MARIANA CARVALHO DE ALBUQUERQUE	**2668**
000039	SUZANA CORNELIO DE SOUZA	**26862**
000144	TACIANE SOARES DA SILVA	**7225**
000129	VILMA DE OLIVEIRA SOUZA	**911.484**

TOTAL DE CANDIDATOS 31

Publicado por:  
Carolina Aparecida Pereira  
Código Identificador:8033B5B5

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização semafórica do Município**, decorrente do Pregão eletrônico nº 39/2023 com vigência de 03 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 417/2023

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL GOIS LTDA

CNPJ Nº 19.248.658/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	86301	Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo, no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas cilíndricas e duplas desse lote.	G2 SINAL	UN	8,00	1.490,00
001	2	86302	Braço cilíndrico com 4 metros de projeção, galvanizado a fogo no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, para instalação de câmeras de monitoramento em vias públicas do Município. (Braço compatível com a coluna cilíndrica simples, desse lote).	G2 SINAL	UN	8,00	1.490,00
001	3	86303	Braço cilíndrico com 4,7 metros de projeção, galvanizado a fogo no mínimo 4,25 mm de espessura, 101,6 mm de diâmetro, compatíveis com as colunas cilíndricas e duplas desse lote.	G2 SINAL	UN	15,00	1.490,00
001	4	86304	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm com projeção de 3.000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1 2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente, compatíveis com a coluna cônica desse lote.	G2 SINAL	UN	4,00	1.000,00
001	5	86305	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm com projeção de 4.000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1 2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente, compatíveis com a coluna cônica desse lote.	G2 SINAL	UN	12,00	1.150,00
001	6	86306	Braço constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm com projeção de 5.000mm com 123 mm na base; flange de 4 furos de diâmetro 1 2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo, garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente, compatíveis com a coluna cônica desse lote.	G2 SINAL	UN	40,00	1.300,00
001	7	86307	Coluna cilíndrica semafórica engastada simpleS em aço galvanizado a fogo, com 6,00m de altura, 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas anti giro.	G2 SINAL	UN	40,00	1.900,00
001	8	86308	Coluna cilíndrica simples em aço galvanizado a fogo com 6,00m de altura, 114,30mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas antigiro, para instalação de câmeras de monitoramento em vias públicas do Município. (Compatível com o braço cilíndrico de 4m de projeção desse lote).	G2 SINAL	UN	10,00	2.000,00
001	9	86309	Coluna cônica, constituída em chapa de aço 1010/1020 espessura # 3,0 mm, altura útil 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas antigiro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm tipo polidrítrico com 16 faces, formando um desenvolvimento cônico constante. Possui caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1 2", para fixação de até 4 braços projetados e furo central de diâmetro 26 mm para passagem de fiação. Deverá possuir janca de inspeção a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm do topo. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.	G2 SINAL	UN	40,00	3.900,00
001	10	86310	Coluna semafórica dupla em aço galvanizado a fogo com 6,00m de altura e com 114,00mm de diâmetro e parede de 4,75mm de espessura, com aletas antigiros.	G2 SINAL	UN	12,00	2.200,00

ATA SRP Nº 418/2023

EMPRESA DETENTORA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ Nº 80.590.045/0001-00

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	86311	Abraçadeira para fixação de gabinete para controlador DP40 em coluna cilíndrica ou cônica.	DATAPROM	UN	40,00	171,72
002	2	86312	Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores. Chapa inferior de controlador para proteção de cabos condutores.	DATAPROM	UN	20,00	142,15
002	3	86313	Chassis DP40 - 4 fases Chassis DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	20,00	10.825,41
002	4	86314	Chassis DP40 - 8 fases Chassis DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	15,00	12.716,92
002	5	86315	Controlador DP40A-8/GPS/GSM/ETH / COM BATERIA/ 2 DET (08 LAÇOS) expansão até 04 placas / FIXAÇÃO COLUNA / ALUMÍNIO, COM BORNHEIRA (SÓ POT) / SEM PORTINHOLA / COM IHM, SEM 485 / SEM 485 / SEM MODEN COM ILUMINAÇÃO.	DATAPROM	UN	5,00	68.059,22
002	6	86316	Gabinete para controlador DP40 - 4 fases Gabinete para controlador DP40 - 4 fases	DATAPROM	UN	25,00	3.524,60
002	7	86317	Gabinete para controlador DP40 - 8 fases Gabinete para controlador DP40 - 8 fases	DATAPROM	UN	20,00	5.782,43
002	8	86318	Módulo de acionamento de fase semafórica pedestre por botão manual e cartão MIFARE e aviso sonoro para portadores de necessidades especiais (PNE) e idosos.	DATAPROM	UN	12,00	7.948,60
002	9	86319	Módulo GPS DP 40 Módulo GPS DP 40	DATAPROM	UN	10,00	4.808,57
002	10	86320	Placa "CPU" DP40 Placa "CPU" DP40	DATAPROM	UN	30,00	5.530,73
002	11	86321	Placa "Entradas e Comunicações" DP40 Placa "Entradas e Comunicações" DP40	DATAPROM	UN	15,00	6.374,90
002	12	86322	Placa "Fontes e Verdes" DP40 Placa "Fontes e Verdes" DP40	DATAPROM	UN	30,00	1.591,43
002	13	86323	Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40 Placa "Potência Convencional para LEDs" DP40	DATAPROM	UN	30,00	4.272,22
002	14	86324	Placa de comunicação GSM/GPRS/Ethernet/Modem DP40 homologada pela ANATEL.	DATAPROM	UN	30,00	8.482,43
002	15	86325	Protetor contra surtos para controlador DP40 Protetor contra surtos para controlador DP40	DATAPROM	UN	8,00	1.806,16
002	16	86326	Transformador TRNF 001 DP40 Transformador TRNF 001 DP40	DATAPROM	UN	1,00	300,00
002	17	86327	Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40 Transformador TRNF 004 Potência 0,6 VA DP40	DATAPROM	UN	1,00	76,12

ATA SRP Nº 419/2023

EMPRESA DETENTORA: ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 76.072.776/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	86347	Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preta. Abraçadeira de Nylon 20cm x 3,6mm na cor preta.	ROHDINA	UN	1.000,00	2,00

004	2	86348	Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta. Abraçadeira de Nylon 37cm x 3,6mm na cor preta.	ROHDINA	UN	1.000,00	2,20
004	3	86349	Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm. Aterramento em cobre, com 02 terminais/fio rígido 10,00mm. Com haste de 2,40m x 1/2".	INCESA	UN	10,00	450,00
004	4	86350	Cabo PP condutor 2x1,0 mm <sup>2</sup> - Para ligação de botoeiras na cor marrom e preto.	RCM	M	1.000,00	3,90
004	5	86351	Cabo PP condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha. Cabo PP condutor 2x2,5 mm <sup>2</sup> - Para ligação AC na cor preta e vermelha.	RCM	M	100,00	7,90
004	6	86352	Cabo PP condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, verme Cabo PP condutor 3x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Pedestre na cor verde, vermelho e preto.	RCM	M	1.000,00	6,50
004	7	86353	Cabo PP condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto. Cabo PP condutor 4x1,5 mm <sup>2</sup> - Ligação P.F. Padrão na cor vermelho, amarelo, verde e preto.	RCM	M	1.000,00	8,50
004	8	86354	Cabo rígido 10mm. Cor: verde. Cabo rígido 10mm. Cor: verde.	RCM	M	20,00	14,90
004	9	86355	Grampo para haste/terra/bronze com parafuso tipo "U" de 1/2" Grampo para haste/terra/bronze com parafuso tipo "U" de 1/2"	INCESA	UN	10,00	44,00
004	10	86356	Isolador em porcelana 1x1 tipo roldana para elevação de fio com cinta circular em aço galvanizada (abraçadeira).	FOXLUX	UN	10,00	70,00

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023.

**DANIELA RAITZ**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:0050CBD8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos confeccionados em polipropileno na cor amarela, para utilização no acondicionamento de resíduos recicláveis, decorrente do Pregão eletrônico nº 45/2023 com vigência de 04 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº421/2023

EMPRESA DETENTORA: MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO

CNPJ Nº 41.767.338/0001-50

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	1	86397	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, MATERIAL NOVO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR AMARELA, FABRICADO EM TECIDO TUBULAR COM COSTURA APENAS NA PARTE INFERIOR DO SACO. LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,10M X 0,70M. GRAMATURA MÍNIMA 70MG/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, 4 CORES, COM ESCRITAS DE TEXTO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. FECHAMENTO COM BAINHA DUPLA E COM ALÇA EM POLIPROPILENO TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURA COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. IMPRESSÃO DE TODOS OS CLICHÊS POR CONTA DO FORNECEDOR. IMPOSTOS E FRETE ENTREGUE NO LOCAL.	PRÓPRIA	UN	7.500,00	8,69
002	1	86397	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, MATERIAL NOVO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR AMARELA, FABRICADO EM TECIDO TUBULAR COM COSTURA APENAS NA PARTE INFERIOR DO SACO. LAMINADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 1,10M X 0,70M. GRAMATURA MÍNIMA 70MG/M2. IMPRESSÃO NA PARTE FRONTAL DO TIPO FLEXOGRÁFICA DE ALTA QUALIDADE, 4 CORES, COM ESCRITAS DE TEXTO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. FECHAMENTO COM BAINHA DUPLA E COM ALÇA EM POLIPROPILENO TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURA COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE. IMPRESSÃO DE TODOS OS CLICHÊS POR CONTA DO FORNECEDOR. IMPOSTOS E FRETE ENTREGUE NO LOCAL.	PRÓPRIA	UN	2.500,00	8,69

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2023.

**DANIELA RAITZ**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Maria Catarina Pereira Lima  
Código Identificador:75B7A429

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS